



DECRETO N° 348/2019

De 17/01/2019

“Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas municipais nas Festividades do Carnaval nos dias 04, 05 e 06 de março de 2019 e dá outras providências”.

LUIZ ANTONIO MACHADO, Prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º- Fica suspenso o expediente nas repartições públicas municipais nos dias:

I- 04 de março - segunda-feira - carnaval;

II- 05 de março - terça-feira - carnaval;

III- 06 de março - quarta-feira “- Cinzas - (até as 12h00min)”

Artigo 2º- Em decorrência do disposto no artigo 1º deste Decreto, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas, à razão de 30 minutos por dia, a partir do dia 18 de fevereiro de 2019.

§ 1º - Caberá ao superior hierárquico do servidor determinar, em relação a cada um, a compensação que se fará de acordo com o interesse e a peculiaridade de serviço.

§ 2º - A não compensação das horas de trabalho acarretará os descontos pertinentes, ou se for o caso, falta ao serviço correspondente ao dia sujeito à compensação.

Artigo 3º- As repartições públicas que prestam serviços essenciais de interesse público, que tenham funcionamento ininterrupto, terão expediente normal nos dias mencionados no artigo 1º deste Decreto.



Artigo 4º- Caberá às autoridades competentes de cada Secretaria, fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto.

Artigo 5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 17 de janeiro de 2019.

LUIZ ANTONIO MACHADO
Prefeito Municipal

Afixado no painel da Prefeitura em 17/01/2019.

Filipe Rafael Bloes Bartolomeu

Chefe de Gabinete